

PROCESSO N° 2026000311

CONTRATO N° 021/2026

ARP: 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL CS GLOBO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CS GLOBO LTDA**, CNPJ 17.331.698/0001-20, com sede localizada na com sede na Quadra 59, Lote 25, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO, CEP 72.900-282, representada por seu sócio, o senhor **ALMIR MARTINS COELHO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em Teresina-PI aos 29 de maio de 1973, portador da CNH nº 02159767043 expedida pelo DETRAN-DF em 15.07.2016 e CPF 412.487.673-49, residente e domiciliado à QE 30, Conjunto P, Casa 10, Guará II- DF, CEP 71.065-160, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **09/02/2026 até 09/06/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025009198**, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA 1LT	R\$ 2,27	6000	R\$ 13.620,00
ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO	R\$ 7,95	1700	R\$ 13.515,00
PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA 30 MTS	R\$ 3,87	5000	R\$ 19.350,00
SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO 400G	R\$ 3,85	1000	R\$ 3.850,00
LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 50LT, COR BRANCA	R\$ 119,74	50	R\$ 5.987,00
VALOR TOTAL:			R\$ 56.322,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117554 Valor: R\$ 11.854,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.303.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261135
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	1919

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117556 Valor: R\$ 16.266,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência à Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261136
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	1922

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117557 Valor: R\$ 3.363,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência à Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261143
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1924

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117558 Valor: R\$ 4.852,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.302.0114-2052 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Dotação Compactada	20261139
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	1925

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117555 Valor: R\$ 2.249,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261135
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	207 – Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1926

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117559 Valor: R\$ 4.931,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261142
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1927

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117560 Valor: R\$ 2.829,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20261142
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1928

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117561 Valor: R\$ 2.521,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2963 – Assistência à Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20261136
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	207 – Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1929

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117562 Valor: R\$ 2.636,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2973-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Dotação Compactada	20261137
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1930

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117563 Valor: R\$ 2.829,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2971-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Dotação Compactada	20261138
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	207 – Transferência de Recursos SUS – ESTADO
Empenho	1931

Processo: 2026000311 Autorização de Compras: 117564 Valor: R\$ 1.988,50

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114-2794-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
Dotação Compactada	20261141
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22 – Material de Limpeza e Produção
Fonte	225 – Transferência de Convênios – ESTADO/ SAÚDE
Empenho	1932

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **LUCILENE LIMA DE PAULA**, portador do CPF sob o nº 939.977.361-20, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 56, de 02 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação dos produtos que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos espessantes adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Contrato.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os produtos de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Fornece os materiais, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;
- k) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser



pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

m) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;

n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;

o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.0 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

11.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

11.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de fevereiro de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE

Secretário Municipal de Saúde

ALMIR MARTINS COELHO

Pela Contratada

LUCILENE LIMA DE PAULA

FISCAL

Orlando Roriz Neto

MAT: 55959

Mayara Roriz de Mendonça

MAT: 54761